



UNILOGOS®

CÓDIGO DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

2019
EDITION

Build
BUILDSCHOOL

1. Introdução

A Buildschool tem como alicerces principais a sua preocupação com o cumprimento das leis e normas aplicáveis ao negócio e o comprometimento em oferecer sempre o melhor a seus colaboradores e clientes. Nesse sentido, seus colaboradores e diretores se baseiam nos valores estabelecidos pelo Grupo:

- Transparência, ética e boa intenção nas ações.
- Estabelecer a verdade como princípio fundamental.
- Colocar em nossos produtos o máximo de qualidade.
- Ter consciência de que o aluno é a razão da nossa existência.
- Valorização dos colaboradores.
- Preservar o respeito humano e o meio ambiente.

Tendo sempre como base a honestidade no trato com terceiros, a Buildschool repudia qualquer ato ilícito praticado, não só pelos colaboradores, mas também pelos seus conselheiros e diretores.

Tendo em vista essa preocupação, a Buildschool adotou este Código de Conduta Anticorrupção.

Este Código aplica-se a Buildschool, todos seus colaboradores, bem como a todos que atuem em seu nome, o que inclui diretores, conselheiros, afiliados, agentes, terceirizados, e demais representantes da empresa.

Todos, independentemente do nível hierárquico e função, deverão familiarizar-se com este Código e observá-lo.

O desrespeito ao estabelecido neste Código acarretará punições ao colaborador, podendo, inclusive, resultar em demissão ou rescisão contratual.

2. Objetivo

O presente Código tem como objetivo orientar as ações dos colaboradores e parceiros ao se depararem com situações que possam violar as leis aplicáveis e as regras internas.

É importante que o colaborador saiba identificar essas situações e consultar os setores jurídico, contábil ou os diretores sempre que tiver dúvidas.

3. O que é Corrupção?

Para fins desse Código, corrupção pode ser entendida como ato ou efeito de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

A ação de corromper pode ser entendida também como o resultado de subornar, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio.

Outra definição de corrupção é dada pela lei 12.846 de 1º de agosto de 2013:

Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e/ou contra princípios da administração, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Nesse contexto torna-se importante compreender o significado de vantagem indevida.

A vantagem indevida é aquilo que é oferecido ou prometido a outro com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca.

Nem sempre essa vantagem pode ser entendida em termos monetários (dinheiro), em algumas situações podem se apresentar em forma de presentes, brindes, etc.

4. Corrupção nas compras de suprimentos ou na contratação de serviços

A prestação de serviço pode ser atingida pela corrupção. Diferentes empresas podem oferecer vantagens ou mesmo descontos na prestação de serviços similares em troca de favorecimentos diversos.

Na contratação de serviços o colaborador e ou parceiro deve estar atento ao uso da “má fé” por parte do fornecedor envolvido. Nem sempre essa “má fé” é fácil de identificar, cabendo ao colaborador buscar aconselhamento do setor jurídico, contábil ou da gerência sempre que se sentir inseguro com relação aos termos a serem firmados com terceiros.

Por outro lado, o contratante pode também oferecer vantagens pessoais para a contratação dos serviços. A Buildschool proíbe a aceitação de qualquer vantagem pessoal oferecida por meio de transações que envolvam a empresa, estando o colaborador e o parceiro sujeito às penalidades estabelecidas pela gerência de acordo com a gravidade dos fatos comprovados.

6. Conclusão

A corrupção não é algo fácil de detectar, portanto, os colaboradores e parceiros da Buildschool devem estar sempre atentos e buscar orientação em casos que se sentirem inseguros sobre os termos a serem firmados.

A Buildschool preza sempre pela honestidade e ética nas suas ações. E, sem dúvida, essas são características que contribuem para o crescimento da empresa.